



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de



Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 929/2018
Data: 02/04/2018 Horário: 12:02
Legislativo - PRE 3/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, quanto à Títulos e Honrarias no Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Resolução nº ____/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

Art. 1º Ficam alterados os Incisos II, III, IV e V do Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo único...

I - ...

II - O TÍTULO CIDADÃO EMÉRITO: à personalidade, natural de Ibitinga ou não, que por conta de sua profissão seja muito experiente e prestigiada pelo trabalho ou serviço que desenvolveu, e que tenha se destacado e digno de honras por isto;

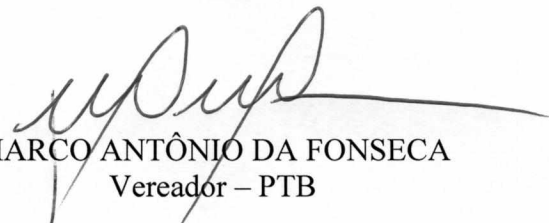
III - O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO: à personalidade, natural de Ibitinga ou não, que tenha prestado relevantes serviços à sociedade e/ou município e que seja merecedor de honras e louvores por isto;

IV - O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO: à personalidade, natural de Ibitinga ou não, que tenha prestado relevantes serviços beneficentes e/ou filantrópicos em prol do próximo ou da coletividade, sem qualquer benefício próprio;

V - O TÍTULO DE CIDADÃO BALUARTE DE CIVISMO E DIGNIDADE ADMINISTRATIVA: à personalidade, natural de Ibitinga ou não, que seja na vida privada e pública exemplo de dedicação e fidelidade ao interesse público, com nobreza elevada em suas práticas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 02 de abril de 2018.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

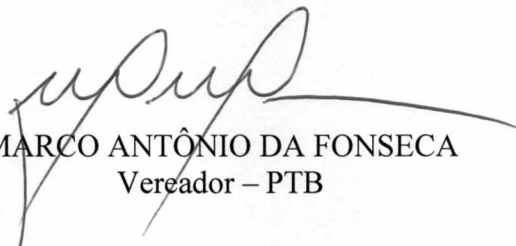
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O referido Projeto de Resolução tem por finalidade indicar para que os Títulos, com exceção do Título de Cidadão Ibitinguense, possa homenagear pessoas que sejam de Ibitinga ou não, pois a única honraria na qual a personalidade não pode ser de nosso Município é o Título de Cidadão Ibitinguense.

Para tanto, apresento o respectivo para que possa ser analisado pelos Nobres colegas.

Respeitosamente,



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

